

CONSIDERANDO ainda o Art. 10º do Regimento Interno da CIR Carajás que diz “As deliberações plenárias da Comissão Intergestores Regional - CIR CARAJÁS deverão ser sistematizadas sob a forma de resolução, assinada pelo Presidente da CIR, e por um secretário municipal de saúde, indicado pelo COSEMS/PA, para realizar esta competência, por um período de um ano, sendo a seguir publicadas no Diário Oficial do Estado”.

CONSIDERANDO que as Câmaras Técnicas são instâncias da Comissão Intergestores Regionais- CIR CARAJÁS e que a indicação dos integrantes será de responsabilidade do Diretor do Centro Regional de Saúde e dos Secretários Municipais de Saúde da Região de Saúde, devendo ser efetivada mediante Resolução da CIR.

CONSIDERANDO a deliberação consensual dos membros da Comissão Intergestores Regional- CIR Carajás, em Reunião Ordinária realizada no dia de 20 de maio de 2015 na Cidade de Marabá/Pa.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Indicação dos nomes para compor a Câmara Técnica de Média e Alta Complexidade da CIR Carajás a seguir; Representantes da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA); ISRAEL CORREIA PEREIRA (11º CRS/SESPA/ MARABÁ - Coordenador), ZELINDA LIMA MORAES (NIR/SESPA - Núcleo Interno de Regulação/Hospital Regional de Marabá), Representantes das Secretarias Municipais de Saúde; Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas - Titular: POLIANA TEREZZA DA SILVA VIEIRA, Suplente: ANA PAULA PACHECO LAMEGO, Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - Titular: WERBERT RIBEIRO CARVALHO, Suplente: FRANCISCO SARAIVA, Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu - Titular: CASSIA MOREIRA DE ABREU ZAMPIVA, Suplente: ELIZEU LIMA PINHEIRO , Secretaria Municipal de Saúde de Palestina do Pará - Titular: SEZOSTRYS ALVES DA COSTA, Suplente: VANIA PIMENTA DOS SANTOS - Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia, Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí - Titular: JEFFERSON BITENCOURT, Suplente: MARIA ELIZANGELA COSTA FERREIRA - Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá.

Art. 2º A Câmara Técnica de Média e Alta Complexidade da CIR Carajás atuará em conjunto com os representantes da Região do Lago de Tucuruí conforme definido nesta Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALZEMIR DOS SANTOS SALES

PRESIDENTE DA CIR CARAJÁS, em exercício.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA

SEZOSTRYS ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ

Protocolo 834340

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS
RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 011, DE 20 DE MAIO DE 2015.

O Presidente da Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Art. 4º do Regimento Interno em especial o paragrafo § 1º que diz “O Coordenador dos trabalhos da CIR é o Presidente e, em caso de impedimento, o mesmo será substituído por Secretário Municipal de saúde indicado pelo COSEMS/PA, e na sua ausência, por um secretário de saúde eleito pelo pleno, após instalada a reunião.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Portaria 2.488/2011 GM/MS, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CONSIDERANDO ainda o Art. 10º do Regimento Interno da CIR Carajás que diz “As deliberações plenárias da Comissão Intergestores Regional - CIR CARAJÁS deverão ser sistematizadas sob a forma de resolução, assinada pelo Presidente da CIR, e por um secretário municipal de saúde, indicado pelo COSEMS/PA, para realizar esta competência, por um período de um ano, sendo a seguir publicadas no Diário Oficial do Estado”.

CONSIDERANDO os projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marabá e o parecer favorável da Divisão Técnica do 11º Centro Regional de Saúde/Marabá.

CONSIDERANDO a deliberação consensual dos membros da Comissão Intergestores Regional- CIR Carajás, em Reunião Ordinária realizada no dia de 20 de maio de 2015 na Cidade de Marabá/Pa.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Implantação de Equipes de Saúde da Família no Município de Marabá, a seguir: 1) Centro de Saúde José da Manoel da Anunciação - 01 ESF, 2) Centro de Saúde Maria Bico Doce - 01 ESF, 3) Centro de Saúde Carlos Barreto - 04 ESF, 4) Centro de Saúde Jaime Pinto - 03 ESF, 5) Centro de Saúde Hirotschi Matsuda - 03 ESF, 6) Centro de Saúde Mariana Moraes - 03 ESF, 7) Centro de Saúde Enfermeira Zezinha - 04 ESF, 8) Centro de Saúde Liberdade - 04 ESF, 9) Centro de Saúde Pedro Cavalcante - 04 ESF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALZEMIR DOS SANTOS SALES

PRESIDENTE DA CIR CARAJÁS, em exercício.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA

SEZOSTRYS ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ

Protocolo 834345

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS
RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 014, DE 20 DE MAIO DE 2015.

O Presidente da Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 4º do Regimento Interno em especial o paragrafo § 1º que diz “O Coordenador dos trabalhos da CIR é o Presidente e, em caso de impedimento, o mesmo será substituído por Secretário Municipal de saúde indicado pelo COSEMS/PA, e na sua ausência, por um secretário de saúde eleito pelo pleno, após instalada a reunião.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO ainda o Art. 10º do Regimento Interno da CIR Carajás que diz “As deliberações plenárias da Comissão Intergestores Regional - CIR CARAJÁS deverão ser sistematizadas sob a forma de resolução, assinada pelo Presidente da CIR, e por um secretário municipal de saúde, indicado pelo COSEMS/PA, para realizar esta competência, por um período de um ano, sendo a seguir publicadas no Diário Oficial do Estado”.

CONSIDERANDO a deliberação consensual dos membros da Comissão Intergestores Regional- CIR Carajás, em Reunião Ordinária realizada no dia de 20 de maio de 2015 na Cidade de Marabá/Pa.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da 2ª Reunião Extraordinária da CIR Carajás, que terá como pauta “Sistema de Regulação para as Regiões de Saúde do Carajás e Lago de Tucuruí”. Data e Local a definir.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALZEMIR DOS SANTOS SALES

PRESIDENTE DA CIR CARAJÁS, em exercício.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA

SEZOSTRYS ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ

Protocolo 834349

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS
RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 015, DE 20 DE MAIO DE 2015.

O Presidente da Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Art. 4º do Regimento Interno em especial o paragrafo § 1º que diz “O Coordenador dos trabalhos da CIR é o Presidente e, em caso de impedimento, o mesmo será substituído por Secretário Municipal de saúde indicado pelo COSEMS/PA, e na sua ausência, por um secretário de saúde eleito pelo pleno, após instalada a reunião.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO ainda o Art. 10º do Regimento Interno da CIR Carajás que diz “As deliberações plenárias da Comissão Intergestores Regional - CIR CARAJÁS deverão ser sistematizadas sob a forma de resolução, assinada pelo Presidente da CIR, e por um secretário municipal de saúde, indicado pelo COSEMS/PA, para realizar esta competência, por um período de um ano, sendo a seguir publicadas no Diário Oficial do Estado”.

CONSIDERANDO a deliberação consensual dos membros da Comissão Intergestores Regional- CIR Carajás, em Reunião Ordinária realizada no dia de 20 de maio de 2015 na Cidade de Marabá/Pa.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização de Reunião Conjunta com as CIR Carajás e Lago de Tucuruí, na cidade de Jacundá/Pa. Data e Local a definir.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALZEMIR DOS SANTOS SALES

PRESIDENTE DA CIR CARAJÁS, em exercício.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA

SEZOSTRYS ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ

Protocolo 834353

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR-LAGO DE TUCURUI
RESOLUÇÃO CIR LAGO DE TUCURUI Nº 009 DE 20 DE MAIO DE 2015.

A Presidente da Comissão Intergestores Regionais - CIR LAGO DE TUCURUI, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução CIR Lago de Tucuruí/PA nº 004 de 04/03/2015 Publicado no Diário Oficial Nº 32.842 de 09 de Março de 2015,

em especial o paragrafo § 1º que diz “O Coordenador dos trabalhos da CIR é o Presidente e, em caso de impedimento, o mesmo será substituído por Secretário Municipal de saúde indicado pelo COSEMS/PA, e na sua ausência, por um secretário de saúde eleito pelo pleno, após instalada a reunião”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO ainda o Art. 11º do Regimento “As deliberações plenárias da Comissão Intergestores Regional - CIR LAGO DE TUCURUI deverão ser sistematizadas sob a forma de resolução, assinada pelo Presidente da CIR, e por um secretário municipal de saúde, indicado pelo COSEMSPA, para realizar esta competência, por um período de um ano, sendo a seguir publicadas no Diário Oficial do Estado”.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CONSIDERANDO a solicitação para a habilitação do Cerest Regional-Lago de Tucuruí e que Projeto já havia sido apresentado na Reunião CIR Lago de Tucuruí do dia 22 de maio de 2015, na Cidade de Breu Branco.

CONSIDERANDO a deliberação consensual dos membros da Comissão Intergestores Regional- CIR LAGO DE TUCURUI, em Reunião Ordinária realizada no dia de 20 de maio de 2015 na Cidade de Marabá/Pa.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação em Saúde do Trabalhador 2015/2016 - CEREST Lago de Tucuruí/PA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NATÁLIA SIMON PUGNALI

PRESIDENTE DA CIR LAGO DE TUCURUI, em exercício.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA DO PARÁ

BRUNO PINHEIRO DAL COL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUNDÁ/PA

Protocolo 834354

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR-LAGO DE TUCURUI
RESOLUÇÃO CIR LAGO DE TUCURUI Nº 010 DE 20 DE MAIO DE 2015.

A Presidente da Comissão Intergestores Regionais - CIR LAGO DE TUCURUI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução CIR Lago de Tucuruí/PA nº 004 de 04/03/2015 Publicado no Diário Oficial Nº 32.842 de 09 de Março de 2015, em especial o paragrafo § 1º que diz “O Coordenador dos trabalhos da CIR é o Presidente e, em caso de impedimento, o mesmo será substituído por Secretário Municipal de saúde indicado pelo COSEMS/PA, e na sua ausência, por um secretário de saúde eleito pelo pleno, após instalada a reunião”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO ainda o Art. 11º do Regimento “As deliberações plenárias da Comissão Intergestores Regional - CIR LAGO DE TUCURUI deverão ser sistematizadas sob a forma de resolução, assinada pelo Presidente da CIR, e por um secretário municipal de saúde, indicado pelo COSEMSPA, para realizar esta competência, por um período de um ano, sendo a seguir publicadas no Diário Oficial do Estado”.

CONSIDERANDO a deliberação consensual dos membros da Comissão Intergestores Regional- CIR LAGO DE TUCURUI, em Reunião Ordinária realizada no dia de 20 de maio de 2015 na Cidade de Marabá/Pa.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Cooperação entre a Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí/Núcleo Técnico e Científico do TELESUADE e Núcleo Estadual do TELESUADE/Universidade do Estado do Pará (UEPA).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NATÁLIA SIMON PUGNALI

PRESIDENTE DA CIR LAGO DE TUCURUI, em exercício.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA DO PARÁ

BRUNO PINHEIRO DAL COL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUNDÁ/PA

Protocolo 834357